



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 470

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Ratificação	6
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 470

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.805/2021

Dispõe sobre a reclassificação do Município de Guaimbê, no âmbito do Plano São Paulo, para o enfrentamento da COVID-19 (Coronavírus) e dá outras providências complementares.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.685, de 26 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência no Município de Guaimbê e demais Decretos que dispõem sobre as medidas e procedimentos a serem adotadas para prevenção e enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19, no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaimbê;

Considerando o elevado aumento dos números de casos de contaminação e propagação provocadas pela COVID-19 e;

Considerando que o município de Guaimbê pertencente à área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Marília – DRS IX, o qual que se encontra com lotação das UTI's específicas para tratamento da COVID-19.

Considerando que o Governo reclassificou todo o Estado de São Paulo para Fase de TRANSIÇÃO do Plano SP até 23/05/2021.

DECRETA:

Art. 1º No âmbito do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, torna-se obrigatório a todos os munícipes, estabelecimentos públicos e privados, o estrito cumprimento dos critérios de restrição de atividades previstas na Fase de TRANSIÇÃO, do Plano São Paulo, conforme segue:

<u>Estabelecimentos</u>	<u>Regramento a ser observado</u>
Academias e Centros de Atividades Físicas	Permitido o funcionamento no horário compreendido entre as 05:00 às 21:00h, com até 30% da capacidade de lotação.
Atividades Culturais, Eventos, Reuniões	Permitido o funcionamento no horário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 470

Página 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Públicas e Privadas e Demais Atividades que Geram Aglomeração.	compreendido entre as 05:00 às 22:00h, com até 30% da capacidade de lotação.
Bancos e Casas Lotéricas	Permitido o funcionamento no horário compreendido entre as 05:00 às 21:00h, limitado a 03 (três) clientes por vez no interior do estabelecimento.
Bares, Lanchonetes, Sorveterias e Lojas de Conveniência	Permitido o funcionamento para atendimento presencial e retirada (drive thru) no horário compreendido entre as 05:00 às 22:00h, com até 30% da capacidade de lotação. Serviço de entrega (delivery) permitido o funcionamento 24 h.
Restaurantes	Permitido o funcionamento para atendimento presencial e retirada (drive thru) no horário compreendido entre as 05:00 às 22:00h, com até 30% da capacidade de lotação. Serviço de entrega (delivery) permitido o funcionamento 24 h.
Clínica Médica, Odontológica e Centro de Reabilitação	Permitido o funcionamento no horário compreendido entre as 05:00 às 21:00h.
Comércio em Geral (Ex. Lojas de móveis, roupas, calçados, papelarias, bijuterias, tabacarias e etc.)	Permitido o funcionamento no horário compreendido entre as 05:00 às 21:00h, com 30% da capacidade de lotação.
Farmácias e Drogarias	Permitido o funcionamento no horário compreendido entre as 05:00 às 21:00h, com 30% da capacidade de lotação.
Hotel e Pousada	Permitido o funcionamento, limitado a 30% da ocupação total do estabelecimento.
Igrejas e Templos Religiosos	Permitido o funcionamento no horário compreendido entre as 05:00 às 21:00h, com até 30% da capacidade de lotação.
Lojas de Produtos Agropecuários e Materiais de Construção	Permitido o funcionamento no horário compreendido entre as 05:00 às 21:00h, com 30% da capacidade de lotação.
Oficina Mecânica, Borracharia e Funilaria	Permitido o funcionamento no horário compreendido entre as 05:00 às 21:00h, com 30% da capacidade de lotação.
Óticas	Permitido o funcionamento no horário compreendido entre as 05:00 às 21:00h.
Pet Shop	Permitido o funcionamento no horário compreendido entre as 05:00 às 21:00h, com 30% da capacidade de lotação.
Posto de Combustível (Perímetro Urbano)	Permitido o funcionamento no horário compreendido entre as 05:00 às 21:00h.
Salões de Beleza, Barbearias e Clínicas de Estética	Permitido o funcionamento no horário compreendido entre as 05:00 às 21:00h, com 30% da capacidade de lotação.
Cartório	Permitido o funcionamento no horário compreendido entre as 05:00 às 21:00h, com 30% da capacidade de lotação.
Serviços em Geral (ex. Escritórios de Advocacia, Contabilidade, Imobiliária, Despachante, e etc.)	Permitido o funcionamento no horário compreendido entre as 05:00 às 21:00h, com 30% da capacidade de lotação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 470

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Supermercados, Mini mercados, Quitandas e Mercarias	Permitido o funcionamento no horário compreendido entre as 05:00 às 21:00h, limitado a 30% da capacidade de lotação no interior do estabelecimento.
Padarias	Permitido o funcionamento no horário compreendido entre as 05:00 às 21:00h, com 30% da capacidade de lotação.
Clube de Tiro	Permitido o funcionamento no horário compreendido entre as 05:00 às 21:00h, com até 30% da capacidade de lotação.
Ônibus, Van e Veículos de Transporte de Estudantes e Trabalhadores Urbano, Intermunicipal e Rural.	Atividade permitida apenas com utilização de máscara de proteção por todos os passageiros, disponibilização de álcool em gel 70% e obedecendo-se ao distanciamento social no interior do veículo.
Pesqueiro	Permitido o funcionamento para atendimento presencial e retirada (drive thru) no horário compreendido entre as 05:00 às 21:00h, com até 30% da capacidade de lotação. Serviço de entrega (delivery) permitido o funcionamento 24 h.
Locação de Chácaras e Espaços de Lazer.	Permitido a locação e funcionamento no horário compreendido entre as 05:00 às 22:00h, com até 30% da capacidade de lotação.
Utilização do velório	Permitido o funcionamento com no máximo 06 (seis) horas de duração, limitado a 05 (cinco) pessoas no interior do estabelecimento.
Feiras Livre e Comercialização de Ambulantes	Atividade Permitida.

Art. 2º Os estabelecimentos cujas atividades essenciais são permitidas ficam obrigados a controlar a entrada do número de pessoas, fiscalizar a utilização de máscaras de proteção para cobertura da boca e nariz, disponibilizar álcool em gel 70%, realizar a aferição de temperatura dos usuários na entrada do estabelecimento e garantir o distanciamento social mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre uma pessoa e outra.

§ 1º Nos estabelecimentos públicos, privados e nas vias de circulação em comum, a população obrigatoriamente deverá utilizar máscaras de proteção para cobertura da boca e nariz.

§ 2º Nos espaços públicos, tais como praças, ruas, avenidas, jardins, campo de futebol ou complexos esportivos e outros, fica temporariamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e aglomeração de pessoas, inclusive nas calçadas das residências e dos estabelecimentos em geral.

§ 3º Ficam os departamentos responsáveis, autorizados a adotarem todas as medidas necessárias para fiscalização e cumprimento das regras previstas no artigo 1º deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

§ 4º O descumprimento ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive comunicação à autoridade policial e ao Ministério Público do Estado para apuração de responsabilidade civil e criminal.

Art. 3º Fica restrita a circulação de pessoas e veículos no Município de Guaimbê, no horário compreendido entre as 22:00 às 05:00 horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. Somente será permitida a circulação de pessoas fora do horário acima previsto, em caso de extrema necessidade de locomoção para atendimento médico na unidade de saúde deste município ou de municípios vizinhos, nos casos em que os trabalhadores necessitam utilizar o transporte municipal e intermunicipal e entregadores do sistema delivery (24h).

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de **08/05/2021 (sábado)**.

Guaimbê-SP, 07 de maio de 2021.

(Assinado no Original)

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita Municipal

Digitado e registrado no competente livro na Secretaria Municipal, e afixado no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

(Assinado no Original)

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretário Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 470

Página 6 de 9

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 042/2021 DISPENSA Nº 020/2021

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita do Município de Guaimbê/SP, no uso de suas atribuições legais, diante do parecer da Assessora Jurídica, bem como da minuta do contrato e, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é, em síntese, a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de podas de árvores, incluindo a limpeza e destinação final dos galhos em todo o Município de Guaimbê, a ser realizada pela empresa NICOLAS A. A. MACHADO SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 26.547.689/0001-62, no valor total de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), conforme Proposta Comercial e demais peças que integram o processo em epígrafe.

Determina a publicação no local de costume.

Guaimbê/SP, 06 de maio de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 043/2021 DISPENSA Nº 021/2021

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita do Município de Guaimbê/SP, no uso de suas atribuições legais, diante do parecer da Assessora Jurídica, bem como da minuta do contrato e, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com

suas alterações, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é, em síntese, a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de rastreadores para monitoramento dos veículos de uso da Administração Pública, visando o controle de excesso de velocidade, multas e entre outros, a ser realizada pela empresa CONTROL RISK MONITORAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.538/0001-74, no valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), conforme Proposta Comercial e demais peças que integram o processo em epígrafe.

Determina a publicação no local de costume.

Guaimbê/SP, 06 de maio de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 044/2021 DISPENSA Nº 022/2021

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita do Município de Guaimbê/SP, no uso de suas atribuições legais, diante do parecer da Assessora Jurídica, bem como da minuta do contrato e, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é, em síntese, a Contratação de empresa especializada para preparação, elaboração e aplicação das provas de Processo Seletivo, visando a contratação temporária de profissional para os setores da saúde, educação e almoxarifado, a ser realizada pela empresa FENIX ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONCURSOS PUBLICOS EIRELI, CNPJ: 26.400.810/0001-29, no valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), conforme Proposta Comercial e demais peças que integram o processo em epígrafe.

Determina a publicação no local de costume.

Guaimbê/SP, 06 de maio de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 470

Página 7 de 9

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO Nº 041/2021, AUTORIZO a contratação com a COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL, CNPJ nº 33.050.196/0001-88, com sede na Rua Jorge de Figueiredo Correa nº 1632 – Bairro Jardim Professora Tarcília – CEP 13.087-397 – Campinas – SP, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, no endereço das Unidades Consumidoras do Município de Guaimbê, pelo período de 12 (doze) meses.

Essa ratificação se fundamenta no artigo 24, XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total estimado de R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pelo Departamento Contábil.

Guaimbê, 06 de maio de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 014/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

CONTRATADA: EMPRESA EFICAZ DE LINS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, planejamento e gestão de Frota de veículos e equipamentos, para a Prefeitura Municipal de Guaimbê – SP.

VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é

de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

RECURSOS: A despesa onerará o recurso orçamentário e financeiro reservados nas Funcionais Programáticas:

3.3.90.39.00 – FICHA 033.

BASE LEGAL: CONVITE Nº 004/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado/prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 01 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 016/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

CONTRATADA: EMPRESA EPC CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Reforma do Prédio para futura Instalação do Projeto Brotar, localizado na Rua Adélia de Almeida Valenciano nº 33 – Bairro Nossa Senhora Aparecida I, no Município de Guaimbê.

VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 74.527,08 (SETENTA E QUATRO MILE QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).

RECURSOS: A despesa onerará o recurso orçamentário e financeiro reservados nas Funcionais Programáticas:

3.3.90.39.00 – FICHA 304;

3.3.90.39.00 – FICHA 149.

BASE LEGAL: CONVITE Nº 006/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Guaimbê, encerrando-se na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 470

Página 8 de 9

emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 08 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 017/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

CONTRATADA: EMPRESA DENISE JORGE MAGNOLER LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria Administrativa e Pedagógica junto à Rede Municipal de Ensino do Município de Guaimbê.

VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

RECURSOS: A despesa onerará o recurso orçamentário e financeiro reservados nas Funcionais Programáticas:

3.3.90.39.00 – FICHA 177;

3.3.90.39.00 – FICHA 195.

BASE LEGAL: CONVITE Nº 008/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado/prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 08 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 018/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

CONTRATADA: EMPRESA SANCHES SERVIÇOS E

TECNOLOGIA EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento do Sistema DEUR-WEB Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural via Web, com o objetivo de acompanhar os dados econômicos e fiscais, das empresas com sede no município, bem como as empresas com sede em outros municípios, que praticam a compra de produtos agrícolas no território do município, bem como a indústria e comércio local, o levantamento da atividade rural com o intuito de fornecer informações contundentes para auxiliar a fiscalização do ITR, bem como elementos e dados econômicos para a geração de política pública de desenvolvimento local integrado e sustentável.

VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

RECURSOS: A despesa onerará o recurso orçamentário e financeiro reservados nas Funcionais Programáticas:

3.3.90.39.00 – FICHA 033.

BASE LEGAL: DISPENSA Nº 017/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado/prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pelo servidor responsável ou autoridade superior desta municipalidade.

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 15 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 019/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

CONTRATADA: EMPRESA FABIO JOSÉ DOS SANTOS MEDICINA- ME.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 470

Página 9 de 9

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral, pelo período de 90 (noventa) dias, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

RECURSOS: A despesa onerará o recurso orçamentário e financeiro reservados nas Funcionais Programáticas:

3.3.90.39.00 – FICHA 111.

BASE LEGAL: DISPENSA Nº 018/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado/prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pelo servidor responsável ou autoridade superior desta municipalidade.

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 22 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 020/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

CONTRATADA: EMPRESA A P ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, consistente no fornecimento de apoio e suporte administrativo na área de Licitações e Contratos.

VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

RECURSOS: A despesa onerará o recurso

orçamentário e financeiro reservados nas Funcionais Programáticas:

3.3.90.39.00 – FICHA 033.

BASE LEGAL: CONVITE Nº 007/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado/prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 23 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 021/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

CONTRATADA: EMPRESA FERREIRAS ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública, orçamentária e financeira, no cumprimento das exigências legais, atendimento às Instruções, Recomendações, Deliberações e Comunicados do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional.

VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

RECURSOS: A despesa onerará o recurso orçamentário e financeiro reservados nas Funcionais Programáticas:

3.3.90.39.00 – FICHA 033.

BASE LEGAL: CONVITE Nº 009/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado/prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 27 DE ABRIL DE 2021.